ID: 154C9248828C4

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí
E-mail: prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com

ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇAO

Ref. Processo Administrativo n° 003/2026
Inexigibilidade nº 001/2026

Assunto: Inexigibilidade de licitação com fundamento legal no Art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais voltados à identificação, apuração, recuperação e incremento da arrecadação municipal referente às rubricas previdenciárias e ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), de competência do Município de Coivaras – PI, decorrentes de divergências, omissões ou recolhimentos a menor por contribuintes e órgãos contratantes, compreendendo levantamento e auditoria tributária, cruzamento de dados com bases de órgãos oficiais, identificação de inadimplentes, elaboração de relatórios técnicos, assessoria administrativa e acompanhamento até a efetiva recuperação dos valores.

O Prefeito Municipal de Coivaras - PI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

Considerando a justificativa acerca da necessidade da Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais voltados à identificação, apuração, recuperação e incremento da arrecadação municipal referente às rubricas previdenciárias e ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), de competência do Município de Coivaras – PI, decorrentes de divergências, omissões ou recolhimentos a menor por contribuintes e órgãos contratantes, compreendendo levantamento e auditoria tributária, cruzamento de dados com bases de órgãos oficiais, identificação de inadimplentes, elaboração de relatórios técnicos, assessoria administrativa e acompanhamento até a efetiva recuperação dos valores, conforme se observa no processo;
Considerando que os requisitos formais exigidos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021 foram atendidos, conforme se observa no parecer técnico;
Considerando a análise jurídica e a incidência da hipótese delineada no Art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021.
Por fim, acolho as análises que constam na instrução do presente procedimento administrativo e **decido** nos seguintes termos:
a) **Concordo** com a justificativa do agente de contratação e parecer jurídico acostados aos autos, o qual acolho e tomo como embasamento legal e **AUTORIZO**, com fundamento no Art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021, a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais voltados à identificação, apuração, recuperação e incremento da arrecadação municipal referente às rubricas previdenciárias e ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), de competência do Município de Coivaras – PI, decorrentes de divergências, omissões ou recolhimentos a menor por contribuintes e órgãos contratantes, compreendendo levantamento e auditoria tributária, cruzamento de dados com bases de órgãos oficiais, identificação de inadimplentes, elaboração de relatórios técnicos, assessoria administrativa e acompanhamento até a efetiva recuperação dos valores, com a empresa: M.C ASSOCIADOS LTDA (M.C ASSOCIADOS - EPP), CNPJ nº 70.188.768/0001-16, e a remuneração pelos serviços será condicionada ao êxito e calculada com base no critério de produtividade sobre os valores efetivamente levantados e recuperados em favor do Município, correspondendo

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí
E-mail: prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com

ao percentual de R$ 0,20 (vinte centavos) para cada R$ 1,00 (um real) efetivamente ingressado nos cofres públicos, observados os limites legais aplicáveis à contratação e ao pagamento de honorários por serviços dessa natureza, tendo como fonte de recurso o Orçamento Geral do Município/ FUNDEB/ ICMS/ FPM/ VAR/ VAAT/ QSE/ FME/ e Outros.
b) **Determino** que ao Setor competente, que lavre o competente instrumento de contrato e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Coivaras - PI, 19 de fevereiro de 2026.

João da Cruz Mourão
Prefeito Municipal

ID: 11CF4202517D4

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí
E-mail: prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 008/2026/CPC/PMC.
Inexigibilidade nº 001/2026.
Processo Administrativo nº 003/2026 - PMC/PI.
Fundamentação Legal: Art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais voltados à identificação, apuração, recuperação e incremento da arrecadação municipal referente às rubricas previdenciárias e ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), de competência do Município de Coivaras – PI, decorrentes de divergências, omissões ou recolhimentos a menor por contribuintes e órgãos contratantes, compreendendo levantamento e auditoria tributária, cruzamento de dados com bases de órgãos oficiais, identificação de inadimplentes, elaboração de relatórios técnicos, assessoria administrativa e acompanhamento até a efetiva recuperação dos valores.
Contratante: MUNICÍPIO DE COIVARAS - PI, CNPJ nº 41.522.335/0001-57.
Contratado: M.C ASSOCIADOS LTDA (M.C ASSOCIADOS - EPP), CNPJ nº 70.188.768/0001-16, com sede na Av. Mucio Ucho Cavalcante, nº 270, Edif. Especial A, Bairro Iputinga, Recife/PE, CEP nº 50.731-540, representada pela Sra. JOSEFA AURENITA FERREIRA CAMPOS, CPF: ***.850.114-**.
Valor Global: A remuneração pelos serviços será condicionada ao êxito e calculada com base no critério de produtividade sobre os valores efetivamente levantados e recuperados em favor do Município, correspondendo ao percentual de R$ 0,20 (vinte centavos) para cada R$ 1,00 (um real) efetivamente ingressado nos cofres públicos, observados os limites legais aplicáveis à contratação e ao pagamento de honorários por serviços dessa natureza.
Assinatura: 19 de fevereiro de 2026.
Vigência: 12 (doze) meses.
Fonte de Recursos: Orçamento Geral do Município/ FUNDEB/ ICMS/ FPM/ VAR/ VAAT/ QSE/ FME/ e Outros.

JOÃO DA CRUZ MOURÃO
Prefeito Municipal
Contratante

M.C ASSOCIADOS LTDA (M.C ASSOCIADOS - EPP), CNPJ nº 70.188.768/0001-16
Contratado

ID: A69CE56318164

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí
E-mail: prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com

ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇAO

Ref. Processo Administrativo n° 004/2026
Inexigibilidade nº 002/2026

Assunto: Inexigibilidade de licitação com fundamento legal no Art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021.
Objeto: Contratação de serviços especializados de consultoria e assessoria técnica em gestão educacional pública para o Município de Coivaras/PI, voltados à ampliação, qualificação e correta apropriação das receitas da educação, com ênfase nos recursos vinculados ao FUNDEB, FNDE, SIMEC e demais mecanismos de financiamento da educação básica, compreendendo análise técnica, planejamento educacional, monitoramento de indicadores, apoio administrativo e pedagógico, elaboração de relatórios e acompanhamento das ações estratégicas da gestão educacional.

O Prefeito Municipal de Coivaras - PI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

Considerando a justificativa acerca da necessidade da Contratação de serviços especializados de consultoria e assessoria técnica em gestão educacional pública para o Município de Coivaras/PI, voltados à ampliação, qualificação e correta apropriação das receitas da educação, com ênfase nos recursos vinculados ao FUNDEB, FNDE, SIMEC e demais mecanismos de financiamento da educação básica, compreendendo análise técnica, planejamento educacional, monitoramento de indicadores, apoio administrativo e pedagógico, elaboração de relatórios e acompanhamento das ações estratégicas da gestão educacional, conforme se observa no processo;
Considerando que os requisitos formais exigidos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021 foram atendidos, conforme se observa no parecer técnico;
Considerando a análise jurídica e a incidência da hipótese delineada no Art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021.
Por fim, acolho as análises que constam na instrução do presente procedimento administrativo e **decido** nos seguintes termos:
a) **Concordo** com a justificativa do agente de contratação e parecer jurídico acostados aos autos, o qual acolho e tomo como embasamento legal e **AUTORIZO**, com fundamento no Art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021, a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da Contratação de serviços especializados de consultoria e assessoria técnica em gestão educacional pública para o Município de Coivaras/PI, voltados à ampliação, qualificação e correta apropriação das receitas da educação, com ênfase nos recursos vinculados ao FUNDEB, FNDE, SIMEC e demais mecanismos de financiamento da educação básica, compreendendo análise técnica, planejamento educacional, monitoramento de indicadores, apoio administrativo e pedagógico, elaboração de relatórios e acompanhamento das ações estratégicas da gestão educacional, com a empresa: A S SILVA TREINAMENTOS LTDA (A S SILVA TREINAMENTOS - ME), CNPJ nº 48.315.053/0001-28, e a remuneração pelos serviços será realizada exclusivamente com base em êxito comprovado, correspondendo ao percentual de 3,5% (três vírgula cinco por cento) sobre o crescimento real das receitas educacionais, apurado mediante comparação objetiva entre o cenário-base e o cenário posterior à intervenção técnica da consultoria; o referido percentual incidirá apenas sobre o incremento financeiro efetivamente obtido em razão da atuação contratada, não se aplicando a valores históricos, ordinários ou previamente assegurados ao Município,

(Continua na página seguinte)